



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

Lei nº 5.896/91 de 19/12/1991

CNPJ: 37.465.200/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº. 512/2012

DE: 23 de Janeiro de 2012.



"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer aquisição de um Lote Urbano localizado no Município de Canabrava do Norte e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, o **Sr. LOURIVAL MARTINS ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aquisição de um Lote Urbano localizado na Avenida Pedro Ferreira Luz, Lt. 1A, QD. 99, Setor Vila São João, neste município de Canabrava do Norte - MT, pertencente ao **Sr. JOSÉ BORGES MAURINHO**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 1874872 SSP/GO e CPF nº 402.361.371-15, residente e domiciliado neste Município de Canabrava do Norte - MT.

Parágrafo Único: O referido Lote é de 25.367,39 m² (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e sete e trinta e nove metros quadrados), sendo que a prefeitura irá fazer a aquisição de somente de 2.600 m² (dois mil e seiscentos metros quadrados), onde terá a finalidade para fazermos o ligamento da Avenida Pedro Ferreira Luz do Setor Vila São João junto a BR- MT-412.

Art. 2º. O valor da referida aquisição será de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), pagas em 03 (três) parcelas fixas e iguais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 01 (uma) parcela fixa de 1.000,00 (Hum Mil Reais) a começar a contar a partir da data de aprovação desde referido Projeto de Lei.

Parágrafo Único: À referida despesa ficará por conta das dotações consignadas no orçamento vigente do exercício financeiro de 2012.

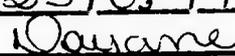
Art. 3º. Segue em anexo o **CROQUI** de localização da área, com as devidas medições e localização do Lote Urbano.

Art. 4º. A referida área foi avaliada pela Comissão Avaliadora de Imóveis Urbano nomeada pela **Portaria nº 043/2010 de 18 de Junho de 2010**, conforme Termo de Avaliação em anexo expedido pela referida comissão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



LOURIVAL MARTINS ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
EM: 23/01/12


ASSINATURA

Fone (66) 3577 1152 / 3577 1156

Pça. Frederico de Souza Brito, s/nº - Centro - Cep 78.658-000 - Canabrava do Norte - Mato Grosso